# LEI Nº 1.063 DE 22 DE ABRIL DE 2008

*Acrescenta Programa ao Anexo IV da Lei nº 966, de 14.12.2005 (Plano Plurianual para o quadriênio 2006 a 2009).*

**ÉLCIO FIORI DE GODOY**, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído ao Anexo IV da Lei nº 966, de 14.12.2005 (Plano Plurianual para o quadriênio 2006 a 2009) o programa abaixo relacionado:

| ÓRGÃO/PROGRAMA | OBJETIVOS E METAS |
|---|---|
| 02.0121 Aquisição de Terreno e Construção de Centro Esportivo no Bairro Da Laje. | O Projeto tem como objetivo a aquisição de terreno e construção de área de lazer, esportes e recreação no Bairro da Laje. |

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 22 de abril de 2008.

**ÉLCIO FIORI DE GODOY**
**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada na Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 22 de abril de 2008.

**ANTONIO TADEU DEMATEI PIETRAFESA**
**Diretor de Administração**